



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. °18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e nas demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, PROCESSO Nº068/2025,REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

**DATA DE ABERTURA: 02/07/2025**

**HORÁRIO: 9:00 HORAS**

**LOCAL: Portal de Compras AMM**

[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **1. OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Cada lote corresponde a um item.**

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.

**2.2.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site:www.ammlicita.org.br;**

**2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;**



**2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.**

**2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.**

**2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

**- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

**- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

**- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.**



**- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.5** Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.<sup>1</sup>

**2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:**

**2.6.1** Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.6.2** Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

**2.6.3** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.6.4** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.6.5** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.6.6** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**2.6.7** E nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

**2.7** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **3 PROPOSTAS COMERCIAIS**

**3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.1.1** Valor unitário e total do item;

**3.1.2** Marca;

**3.1.3** Fabricante, se for o caso;

**3.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo



de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; <sup>2</sup>

- 3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 4.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.5.1** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**
- 4.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez) centavos.
- 4.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 4.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 4.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25** Conforme disposto no art.60 da lei Federal nº 14.133/21, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**§ 2º** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, conforme disposto no art.61 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.26.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.26.2** **A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**4.27** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**5.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**5.4** **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.**



- 5.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.6.1** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.9** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.9.1** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6 HABILITAÇÃO**

**6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



**6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).

**6.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/consulta-situacao-de-pessoa-juridica>.

**6.2** O pregoeira convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação da pregoeira, sendo facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.

**6.3** Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**6.7** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

6.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.8.7 Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

### **6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 6.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 6.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

## **6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.11.1** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 6.12** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.13** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.18** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 6.19** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.21** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.22** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1** A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pelo pregoeira no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que o pregoeira julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme modelo de proposta comercial - Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeira, podendo ser prorrogado pelo pregoeira, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:



- 7.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.2.1** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 7.4.1** **Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**
- 7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **8 RECURSOS**

- 8.1** **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**
- 8.2** Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.2.1** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.2.3** **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem**



**contrarrrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

**8.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que tratam os art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.**

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1** Constituem obrigações da contratada:

- a) entregar os produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis no local determinado na Autorização de Fornecimento -AF.**
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.**
- c) fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;**
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;**
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;**



- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**12.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

## **12.2 Constituem obrigações da Contratante:**

- a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

**13.2** As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

**13.3** O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**13.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo



máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**13.5** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.6** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**13.7** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**15.2** A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**15.3** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

**15.5** A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando



apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

## 16 FISCALIZAÇÃO

**16.1** A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

**16.2** As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

## 17 DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

**17.1** O fornecimento será requisitado por meio de Autorização de Fornecimento-AF emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

**17.2** A entrega será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

**17.3** O objeto da licitação deverá ser entregue e instalado pelo licitante vencedor dentro do Município de MUZAMBINHO, em local a ser especificado na futura Autorização de Fornecimento-AF, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis** após seu recebimento.

**17.4** A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

**17.5** A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os produtos em que se verifique irregularidade.

## 18. DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**18.1** Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

**18.2** Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

**18.2.1** A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

**18.3** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As



informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

**18.4** Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

**18.5** O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

**18.6** A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos produtos e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

**18.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

**18.8** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

**18.9** A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**18.9.1** As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**18.9.2** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

**18.9.3** O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

**18.9.4** A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

## **19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**19.1** A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos



licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

**20.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**20.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**20.6** Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

**20.7** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**20.10** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

**20.11** A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**20.12** Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

**20.13** É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

**20.14** O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

**20.15** Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

**20.16** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.



**20.17** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

**20.18** O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

**20.19** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.20** Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

**20.21** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

Muzambinho-MG, 12 de junho de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº.14.133/21, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024 e demais legislações pertinentes.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** A presente licitação tem por objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos, bem como contribuir para a formação de hábitos saudáveis de alimentação que conduzirão ao crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e melhor rendimento escolar, além de melhorar a qualidade de vida destes. Saliente-se que a base normativa da sustentação para a garantia da merenda escolar como direito humano está expressa na Constituição Federal e é um dever do Poder Público fazer com que este direito seja resguardado. Para efetivação do direito à merenda escolar devem ser tomadas as medidas necessárias para o cumprimento de todas as exigências legais do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

**3.2** Também faz se necessário o atendimento da demanda de manutenção do café oferecido no Almoxarifado Municipal, em atendimento à Lei Municipal nº 2.757, de 11/09/2002, e na Prefeitura Municipal.

**4. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Média	Total
1	1.400	PCT.	<b>Açúcar Cristal.</b> Granulado, origem vegetal, contendo mínimo de 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedado hermeticamente, isento de detrito, parasitas e matéria terrosa com peso líquido de 5 kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De qualidade igual ou superior as marcas: Monte Alegre, Santa Rita, Colombo. Sendo 650 pacotes para a merenda escolar; 750 pacotes para a Administração.	R\$ 17,91	R\$ 25.074,00
2	100	UNID.	<b>Adoçante Dietético.</b> Em gotas, 100% Esteviosídeo, embalagem contendo no mínimo 80 ml, água,	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			edulcorantes naturais glicosídeos de esteviol. Com prazo de validade acima de 2 anos da data da entrega. (Merenda Escolar).		
3	550	KG	<b>Alho Descascado.</b> Produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg. (Merenda Escolar).	R\$ 42,47	R\$ 23.358,50
4	2800	PCT.	<b>Arroz.</b> Tipo 1, agulhinha, polido, longo fino, com no mínimo 90 % de grãos inteiros, isento de barriga branca, sem glúten, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, devidamente rotulados e com peso líquido de 5 Kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 29,11	R\$ 81.508,00
5	4500	KG	<b>Batata.</b> Tipo inglesa, lavada, lisa. Com polpa intacta e limpa, com coloração. Tamanho média. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente e acondicionadas em sacos de 50 kg. (Merenda Escolar).	R\$ 5,19	R\$ 23.355,00
6	2500	PCT.	<b>Biscoito salgado tipo água e sal.</b> Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, com consistência crocante e sem corantes artificiais. Acondicionadas em embalagens devidamente rotuladas, impermeáveis, com peso líquido de aproximadamente 360 g. Data de validade não inferior a 60 dias da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 5,94	R\$ 14.850,00
7	80	PCT.	<b>Biscoito salgado tipo água e sal 0 lactose.</b> Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, com consistência crocante e sem corantes artificiais. Devendo ser livre de lactose, portanto 0% de lactose em sua composição. Acondicionadas em embalagens devidamente rotuladas, impermeáveis, com peso mínimo de 320g. Data de validade não inferior a 60 dias da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 7,05	R\$ 564,00
8	2500	PCT.	<b>Biscoito tipo Maisena.</b> Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Massa bem assada. Sem recheio e sem cobertura. Tipo "maisena". Cor, cheiro e sabor próprios. Não podendo ser queimados ou com caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada, impermeável, com peso líquido de aproximadamente 360 g. Data de validade não inferior a 60 dias da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 5,94	R\$ 14.850,00
9	60	PCT.	<b>Biscoito tipo Maisena 0 lactose.</b> Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Massa bem assada. Sem recheio e sem cobertura. Tipo "maisena" 0 lactose. Cor, cheiro e sabor próprios. Não podendo ser queimados ou com caracteres organolépticos anormais. Não podendo	R\$ 7,62	R\$ 457,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada, impermeável, com peso líquido de 320 g. Data de validade não inferior a 60 dias da data de entrega. (Merenda Escolar).		
10	3.450	PCT.	<b>Café.</b> Pó para preparo de café, 100% ARÁBICO, bebida dura, torrado e moído; pó fino e homogêneo; de aspecto, cor, odor e sabor característicos. Em embalagens de 500 gramas, íntegras, sem aberturas ou estofamentos, mofo, fermentação ou outras sujidades, devidamente rotuladas, padrão que obedeça a portaria SUS nº 377 de 26/04/1999. De qualidade similar ou equivalente as marcas de mercado: Muzambinho, Evolutto ou Padre Vitor. Sendo 750 pacotes para o setor de merenda escolar e 2700 pacotes para a Administração.	R\$ 32,14	R\$ 110.883,00
11	5000	KG	<b>Carne bovina.</b> Acém congelada, recém embalada, limpa, sem gorduras, sebos ou misturas de carnes. Não amolecida e nem pegajosa e de cor e odor próprios da espécie. Corte em cubos, iscas ou moída. (Quando moída, a carne deverá ser passada 2 vezes pela máquina). Embalada a vácuo em embalagem limpa, resistente, não violado, e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, qualidade do produto devidamente rotulada contendo o Sistema de Inspeção Federal (SIF), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem de 2 kg. Validade de acordo com a legislação atual. (Merenda Escolar).	R\$ 28,66	R\$ 143.300,00
12	3000		<b>Carne bovina. Coxão duro cubos,</b> congelada, recém embalada, limpa, sem gorduras, sebos ou misturas de carnes. Não amolecida e nem pegajosa e de cor e odor próprios da espécie. Corte em cubos. Embalada a vácuo em embalagem limpa, resistente, não violado, e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, qualidade do produto devidamente rotulada contendo o Sistema de Inspeção Federal (SIF), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem de 2 kg. Validade de acordo com a legislação atual. (Merenda Escolar).	R\$ 41,77	R\$ 125.310,00
13	2000	KG	<b>Cebola.</b> Tipo salada, lisa, média, vermelha. Com polpa intacta e limpa. Coloração e tamanho médio, uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Livre de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionada em embalagem de 20 kg. (Merenda Escolar).	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
14	6000	KG	<b>Coxa e Sobre coxa desossada.</b> Congelada, isento de água, sem osso, gordura. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada contendo no máximo 1,0 kg. Apresentando selo de inspeção da IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), SIF (Sistema de Inspeção Federal), SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Validade mínima de 3 meses na data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 20,49	R\$ 122.940,00
15	1200	UNID.	<b>Extrato de tomate (sachê):</b> Puro e concentrado. Sem adição de sódio ou outros condimentos ou aditivos. Contendo somente Tomate. Preparado com frutos	R\$ 16,83	R\$ 20.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e/ou vegetais. Massa consistente. Acondicionado em sachês no mínimo 1,7 kg. (Merenda Escolar).		
16	840	pct	<b>Farinha de milho.</b> Em flocos grandes, amarelos. Sem sal. Embalada em pacotes plásticos de 500 g, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 5,03	R\$ 4.225,20
17	700	PCT	<b>Farinha de mandioca:</b> farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca torrada, classe fina, aspecto físico tipo 1. pacotes de 500g. (Merenda Escolar).	R\$ 5,96	R\$ 4.172,00
18	1.500	KG	<b>Farinha de trigo.</b> Especial, Tipo 1. Obtida a partir de grãos germinados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não devendo ser úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de papel, devidamente rotulada contendo 1 kg. Com validade mínima de 4 meses contados a partir da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 4,53	R\$ 6.795,00
19	3000	PCT.	<b>Feijão carioca.</b> Tipo 1, classe carioca, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de qualquer material que prejudique sua aparência e qualidade. Produtos de última safra. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, com peso líquido de 2 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 15,23	R\$ 45.690,00
20	40	UNID.	<b>Fermento químico em pó.</b> Para confecção de bolos. Contendo tampa de rosca medidora. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca, e com prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 250 gramas. Equivalente ou similar a marca Royal. (Merenda Escolar).	R\$ 10,96	R\$ 438,40
21	800	KG	<b>Fubá.</b> Tipo moinho. Mimoso. De milho processado em grãos crus, secos. Para preparo culinário. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Livre de fertilizantes, fungicidas, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico contendo 1 kg e deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. (Merenda Escolar)	R\$ 4,77	R\$ 3.816,00
22	1000	UNID.	<b>LEITE DE SOJA (ALIMENTO A BASE DE SOJA).</b> Deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto, embalagem de 1 L. Na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. (Merenda Escolar).	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00
23	1000	LITROS	<b>Leite de vaca, UHT e zero lactose.</b> Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega, embalagem Tetra Pak, 1 litro. Registro do IMA ou SIF. (Merenda Escolar).	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
24	100	LATAS	<b>LEITE EM PÓ INFANTIL</b> - para lactentes de 6 meses a 1 ano, mínimo de 800g, em pó, a base de proteínas lácteas, isenta de sacarose, contendo prebióticos. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução RDC nº	R\$ 58,13	R\$ 5.813,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			44/2011. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica, não rançoso. Embalagem lata de 800 a 900 gramas, hermeticamente fechada. Deverá apresentar Registro no Órgão Competente, composição nutricional, ingredientes e modo de preparo. Deverá apresentar colher medida no interior da embalagem. (Merenda Escolar).		
25	200	LATAS	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 0 LACTOSE:</b> leite em pó integral zero lactose, embalagem de 300g a 400g gramas. Contendo tabela nutricional, data de validade e Registro no órgão competente. (Merenda Escolar).	R\$ 24,83	R\$ 4.966,00
26	1000	UNID.	<b>Leite em pó solúvel, integral.</b> Com no mínimo 240 mg de cálcio e 3gr de gordura por porção de 26 gramas. Aspecto próprio em sabor, cor e cheiro. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de matérias terrosas e parasitas. Livre de umidade, não fermentado e não rançoso. Pó fino, cor branca. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 400 gramas. (Merenda Escolar).	R\$ 20,03	R\$ 20.030,00
27	33.000	LT	<b>Leite Integral.</b> UHT, integral, mínimo 240 mg de cálcio por porção de 200 ml. Envasado sob condições assépticas, em embalagem Tetra Pak, esterilizada. Aspecto líquido de cor branca, odor e sabor característicos. Não devendo conter qualquer tipo de impureza. Ausência de conservadores ou formaldeído. Embalagem devidamente rotulada, contendo 12 unidades de 1 litro em cada caixa. (Sendo 30.000 litros para o setor de merenda escolar e 3.000 litros para a Administração.)	R\$ 5,08	R\$ 167.640,00
28	4000	KG	<b>Maçã Nacional.</b> Vermelha, de boa qualidade, pesando em média 80 g cada, inteiras e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades parasitas e larvas. Sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos. (Merenda Escolar).	R\$ 13,43	R\$ 53.720,00
29	3500	PCT.	<b>Macarrão Espaguete.</b> Com ovos. Fabricado a partir de matérias sãs e limpas e isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada de 500 g. (Merenda Escolar).	R\$ 3,75	R\$ 13.125,00
30	2200	PCT.	<b>Macarrão tipo Ave Maria.</b> Com ovos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 500 g. (Merenda Escolar).	R\$ 4,16	R\$ 9.152,00
31	500	PCT.	<b>Milho de pipoca.</b> Pacote de 500 gramas. (Merenda Escolar).	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
32	2700	UNID.	<b>Óleo de soja.</b> Refinado. Tipo 1. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem colesterol. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, contendo volume líquido de 900 ml. Com validade mínima de 6 meses contados da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 8,07	R\$ 21.789,00
33	80	PCT.	<b>Orégano.</b> Pacote de 500 g. Produto constituído por 100% de folhas de Espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem de pacotes plásticos de 500 g, transparente, resistente. O produto e suas condições	R\$ 27,88	R\$ 2.230,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas técnicas para condimento e Temperos – Decreto nº 12.486 de 20/10/78). (Merenda Escolar).		
34	2000	CARTELA	<b>Ovos de galinha.</b> Tipo grande. Branco, frescos, casca firme e homogênea. Lisos, limpos, sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em embalagens rotuladas (de acordo com a legislação vigente) contendo 30 unidades em cada cartela. (Merenda Escolar).	R\$ 26,97	R\$ 53.940,00
35	6000	KG	<b>Peito de frango.</b> Congelado, isento de água, sem osso, gordura ou pele. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo no máximo 1,0 kg. Apresentando selo de inspeção da IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), SIF (Sistema de Inspeção Federal), SIM (Sistema de Inspeção municipal). Validade Mínima de 3 meses da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 25,30	R\$ 151.800,00
36	6000	KG	<b>Pernil:</b> Traseiro de porco, carne suína sem osso, sem banha, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg. (Merenda Escolar).	R\$ 26,12	R\$ 156.720,00
37	900	PCT.	<b>Sal refinado.</b> Iodado. De mesa. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais. Recristalizado. Com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca. Adicionado de antiemectante e iodo. Cristais de granulação uniforme. Não devendo ser pegajoso, nem empedrado. Cor branca, inodoro, sabor salino. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg. (Merenda Escolar).	R\$ 2,46	R\$ 2.214,00
38	600	UNID.	<b>Vinagre.</b> De álcool. Produto natural fermentado acético simples. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, materiais ferrosos e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 750 ml com validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 2,71	R\$ 1.626,00
39	700	PCT	<b>Aveia:</b> Aveia em flocos finos. Produto deve ser puro, livre de sujidades, deve apresentar cheiro, textura e coloração própria do produto, sendo este livre de mofo. Embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses. (Merenda Escolar).	R\$ 10,79	R\$ 7.553,00
40	500	PCT	<b>Farinha de aveia:</b> Produto deve ser puro, livre de sujidades, deve apresentar cheiro, textura e coloração própria do produto, sendo este livre de mofo. Embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses. (Merenda Escolar).	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00
41	1200	PCT	<b>Trigo para quibe:</b> Embalagem plástica atóxica. Produto deve ser puro, livre de sujidades, deve apresentar cheiro, textura e coloração própria do produto, sendo este de boa qualidade, validade de 3 meses a partir da data de entrega. Peso de 500g. com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 7,42	R\$ 8.904,00
42	500	KG	<b>Biscoito de polvilho:</b> contendo somente polvilho, água ou leite, queijo, óleo, ovo e sal. Biscoito de polvilho fresco, sem conservante, sem temperos industrializados. (Merenda Escolar).	R\$ 46,65	R\$ 23.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

43	1000	KG	<b>Polvilho azedo:</b> polvilho tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg. (Merenda Escolar).	R\$ 12,72	R\$ 12.720,00
44	200	KG	<b>Uva passa escura:</b> uva roxa desidratada e nada mais. Deve apresentar cor escura, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens fechadas de 1kg. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 39,20	R\$ 7.840,00
45	300	PCT	<b>Colorau:</b> Corante natural de urucum, em pó, pacote de 100g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. (Merenda Escolar).	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
46	200	PCT	<b>Açafrão da terra ou cúrcuma:</b> condimento em pó, puro, para fins culinários. Embalados em pacotes de 100g. (Merenda Escolar).	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
47	100	PCT	<b>Louro:</b> condimento de folhas de louro com aspecto de secas para fim culinário. Pacotes de 100g. (Merenda Escolar).	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
48	1600	KG	<b>Feijão preto:</b> Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa ou pedras, parasitas, pedaços de grãos ardidados, brotados, chocos, imaturos, mofados. Pacotes de 1 kg. (Merenda Escolar).	R\$ 6,73	R\$ 10.768,00
49	1000	PCT	<b>Cacau em pó Cacau em pó alcalino:</b> 100% cacau, solúvel, sem aditivos químicos, lactose ou açúcar. Em embalagem plástica atóxica e resistente de 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 80% no ato da entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 22,03	R\$ 22.030,00
50	1500	UND.	<b>Abacaxi:</b> fruta madura, própria para o consumo, cor e odor característico da fruta. Peso mínimo de 1,5kg cada. (Merenda Escolar).	R\$ 9,11	R\$ 13.665,00
51	3900	KG.	<b>Melancia:</b> fruta madura, própria para o consumo, cor e odor próprios da fruta. (Merenda Escolar).	R\$ 4,36	R\$ 17.004,00
52	1000	KG	<b>Goiaba:</b> Fruta fresca media maturação. Sem bichos. (Merenda Escolar).	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00
53	200	KG	<b>Farinha arroz:</b> farinha de arroz, pura, sem aditivo ou qualquer outra substância, sem glúten, cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem em saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com 500g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade. (Merenda Escolar).	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
54	70	PCT	<b>Gergelim:</b> Gergelim branco, sem casca, embalagem de 500g. com data de validade, fabricação, e rótulo com dados do fabricante de acordo normas exigidas. (Merenda Escolar).	R\$ 40,23	R\$ 2.816,10
55	30	KG	<b>Leite de coco em pó:</b> Vegano, somente a polpa, sem qualquer aditivo químico ou qualquer outra substancia; em embalagem hermética de 1kg. Na data de entrega deve estar com ao menos 80% da data de validade. (Merenda Escolar).	R\$ 82,33	R\$ 2.469,90
56	600	KG	<b>Manteiga:</b> manteiga com sal produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado. Isento de corantes e conservantes, e sem alergênicos de notificação compulsória (exceto leite/ derivados de Leite/ lactose que fazem parte do produto). Embalagem: de 1 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Com identificação da validade de forma indelével. Armazenamento e transporte sob refrigeração, conforme CVS 15 de 09/04/13 e alterações. Validade: no ato da entrega, o produto deverá	R\$ 35,23	R\$ 21.138,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			apresentar, no mínimo, 2/3 do total do prazo de validade. Com registro no ministério da agricultura sif/dipoa ou sisp. (Merenda Escolar).		
57	400	KG	<b>Melão:</b> Fruta fresca, no ponto para o consumo, sem danos físicos aparentes, sem rachaduras ou sinais de podridão. (Merenda Escolar).	R\$ 9,23	R\$ 3.692,00
58	100	LT	<b>ÓLEO DE GIRASSOL:</b> o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 50 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC n.º 270/05, RDC 259/02, RDC 360/13 e alterações posteriores. Ingredientes: óleo comestível composto de óleo de semente de girassol, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor próprios do produto, ser isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem primária: frasco de 900ml; lacrado; intacto, resistente, transparentes, atóxicos; sem amassamento e vazamento. Embalagem secundária: deverá ser de caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes, contendo 20 frascos. (Merenda Escolar).	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
59	30	KG	<b>Banha de porco:</b> Banha de porco. Gordura suína genericamente conhecida como banha foi definida pelo artigo 278 do RIISPOA: Entende-se por banha, genericamente, o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suínos ou de matérias primas outras como definido neste Regulamento. Os métodos analíticos físicos e químicos preveem para a banha os exames de umidade e volatilidade, acidez, provas de ranço, índice de peróxidos, provas para antioxidantes, ponto de fusão e gorduras estranhas, contendo triestearina. Produzida e embalada em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1kg. (Merenda Escolar).	R\$ 18,47	R\$ 554,10
60	200	PCT	<b>Canjiquinha:</b> canjiquinha de milho, tamanho médio, embaladas em sacos plásticos, contendo 500g cada, embalagem transparente, isento de sujidades, não violadas, resistentes. As embalagens devem conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. (Merenda Escolar).	R\$ 3,84	R\$ 768,00
61	200	PCT	<b>Lentilha:</b> O produto deverá ser de primeira qualidade, estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Portaria MAPA n.º 065 de 16/02/1993 e Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações pertinentes vigentes. Características: grãos novos, inteiros e são, de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos, matéria terrosa, parasita, grãos avariados, germinados, carunchados, danificados por insetos, manchados, enrugados e isentos de matérias estranhas como grãos ou outras sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, hermético e resistente, contendo 500 g, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indelével. (Merenda Escolar).	R\$ 20,27	R\$ 4.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

62	200	PCT	<b>Grão de bico:</b> O produto deverá ser de primeira qualidade, estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Portaria MAPA nº 065 de 16/02/1993 e Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações pertinentes vigentes. Características: grãos novos, inteiros e sãos, de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos, matéria terrosa, parasita, grãos avariados, germinados, carunchados, danificados por insetos, manchados, enrugados e isentos de matérias estranhas como grãos ou outras sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, hermético e resistente, contendo 500 g, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indelévels. (Merenda Escolar).	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00
63	300	PCT	<b>Macarrão sem Ovos, de Arroz (500g):</b> macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso, penne ou ave maria, contendo farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem em pacotes com 500g, rotulado de acordo com a legislação vigente, Validade mínima de 06 meses. (Merenda Escolar).	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
64	500	PCT	<b>Coco Ralado:</b> sem Açúcar (100g): constituído somente por polpa de coco, desidratado, sem adição de açúcar, conservante permitido por lei. Prazo mínimo de validade de 4 meses. Embalagens de 100 g. (Merenda Escolar).	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
65	60	Lata	<b>Fórmula infantil em pó para lactentes e para crianças de primeira infância:</b> de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. (Merenda Escolar).	R\$ 62,90	R\$ 3.774,00
66	1.000	Unid.	<b>Margarina 500 g.</b> Vegetal com sal. Mínimo de 70% de lipídios, sem gorduras trans. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma. Devendo estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 500 g e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De qualidade igual ou superior a Qualy, Delícia, Doriana. (Merenda Escolar).	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
Total					R\$ 1.676.010,80

- **A pregoeira poderá solicitar amostras e/ ou catálogos para verificação da compatibilidade os materiais ofertados com as especificações do edital. As amostras serão analisadas por representante do setor requisitante que emitirá termo de análise.**
- **As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, no local informado pela pregoeira.**
- **Os catálogos quando solicitados, deverão ser apresentados no prazo informado pela pregoeira no chat.**
- **A prorrogação de prazo para apresentação de amostras deverá ser solicitada por escrito e justificada, dirigido à pregoeira, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cujo pedido será devidamente analisado.**



## 5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**5.1** Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da Aquisição foi apurado através de **PESQUISA DE MERCADO**, realizada conforme art.23 da lei Federal nº 14.133/21, cuja **METODOLOGIA DE PESQUISA** – consta em planilha com as informações **POR ITEM**, bem como o **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas e contratações de outros órgãos.

## 6. TERMOS DE ECONOMICIDADE E CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS

**6.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, que se tratam de bens comuns, conforme inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço e que atenda as condições habilitatórias constantes neste edital, sendo a proposta mais vantajosa para o Município.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Os produtos têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e atendimento às exigências contidas neste edital.

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de forma adequada para garantir a qualidade e segurança dos alimentos. É fundamental que os veículos de transportes estejam limpos e higienizados, isso inclui a limpeza regular, bem como a manutenção da temperatura para cada tipo de alimento. Alimentos perecíveis, como carnes, laticínios e produtos frescos, devem ser transportados em veículos refrigerados ou com controle de temperatura.

Todos itens frescos devem estar sadios, sem sinais de podridão no ato da entrega e aptos para o consumo, ficando o fornecedor responsável pela troca do produto caso não esteja apto para o consumo ao chegar nas escolas.



As entregas serão feitas de acordo com a necessidade da alimentação escolar com dia e hora marcados pelo setor responsável após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Todas as carnes, produtos refrigerados e /ou frescos deverão ser entregues semanalmente em cada escola da zona urbana, ficando no setor de merenda somente a entrega que será distribuída para as escolas da zona rural.

Todos os produtos deverão estar com validade mínima de 2/3 no ato da entrega.

O parcelamento das entregas dos gêneros alimentícios é essencial para garantir a qualidade, frescura, eficiência logística, flexibilidade e continuidade do fornecimento da merenda escolar, atendendo de forma eficaz às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1** Espera-se com esta contratação que os estudantes das unidades escolares municipais de Muzambinho/MG sejam atendidos em relação ao seu direito à alimentação escolar conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Portanto, contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**9.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além atendimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 14.133/21, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024 e demais legislações pertinentes.



## 10. DESCRIÇÃO POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**10.1** Caberá à contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 11.1 Constituem obrigações da contratada:

- a) entregar os produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis no local determinado na Autorização de fornecimento-AF;**
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.**
- c) fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;**
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;**
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;**
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;**
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.**

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

### 11.2 Constituem obrigações da Contratante:

- a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

**12.2** A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**12.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

**12.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**12.4** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3** A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.4** A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.



**13.5** A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.6** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.6.1** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

**13.6.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**13.6.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.7** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**14.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.Muzambinho.mg.gov.br](http://www.Muzambinho.mg.gov.br), [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m



às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 14.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 14.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.
- 14.11** É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.13** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
- 14.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 14.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.



- 14.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.
- 16.18** Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.
- 16.19** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA (Demonstrativo Situação de Demanda)			

Valor Total da Proposta:

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- e) Prazo de entrega de acordo com o edital.
- f) A empresa deverá apresentar marca e demais características do produto ofertado.

Local e data.

---

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 030/2025 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa \_\_\_\_\_ na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto a \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

**1.2.** Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

**1.3.** Dá-se à presente Ata o valor de R\$...... (.....).

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.



**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**1.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



### 3. VIGÊNCIA

**3.1 A presente ata vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1 O fornecimento dos produtos licitados deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento-AF expedida pelo Departamento de Compras e Licitações desta prefeitura e no endereço constante na referida AF.**

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

**5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

### 6. RESPONSABILIDADES

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.



**6.5.** A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES**

### **7.1 Constituem obrigações da contratada:**

**a) entregar os produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis no local determinado na Autorização de Fornecimento-AF;**

**b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

**c)** fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;

**d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

**h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

### **7.2 Constituem obrigações da Contratante:**

**a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

**c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

**e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:



- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3** A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.4** A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.5** A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.6** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.6.1** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

**8.6.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**8.6.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**9.1** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público.

**9.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

**9.3** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**9.4** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
CONTRATANTE  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENDORA

### Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_